

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 01/2016**  
**PROCESSO nº 057/2016**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos 74 aparelhos de ar condicionado da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos e instalação de 3 novos aparelhos de ar condicionado conforme edital e anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 17/03/2016

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** 09 hs

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09:30 hs

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal sita à Rua: Ângelo Antônio Schiavinato nº 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 650/2013.

**ESCLARECIMENTOS:** Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

**O Senhor Presidente Vereador Sidmar Rodrigo Toloi**, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos deste instrumento convocatório.

#### **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações (Termo de Referência).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.0001.2.0001, Elemento: 3.3.90.39.00, Notas de reservas nºs 26 e 27.

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 72.754,67 (Setenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

### **VISITA TÉCNICA**

O Licitante, representado por seu titular ou terceiro pela mesma designado, **deverá comparecer na Sede da Câmara Municipal de Valinhos situada à Rua Ângelo Antonio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, entre os dias 07/03/2016 à 16/03/2016, das 08h00 às 17h00**, mediante prévio agendamento (telefone 19-3829-5355 ramal 5305), munido do Anexo VII – Atestado de Visitação Técnica deste Edital (impresso em duas vias, sendo que uma delas deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope nº 02 – “Documentação” e a outra permanecerá em poder da Diretoria Administrativa para eventual consulta) para inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação) o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

#### **4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:

#### **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** “Valor Mensal”, “Valor Anual” dos itens 1 a 7 e “Valor Total” dos itens 8 a 10 em algarismos e “Valor Total Anual dos itens 1 a 7”, “Valor Total dos itens 8 a 10” e “Valor Total (Soma dos Valores A e B)” por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e

demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.4-** Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações exigidas no **Edital**;

**5.3.5-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

**6.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Os documentos relacionados no subitem “a” e “b” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2.2- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

**c2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

**c3)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em

sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **6.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de Vistoria, conforme **ANEXO VII** deste Edital;

**b)** Atestado (s) ou Certidão (ões) de capacidade Operacional, fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação;

### **6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo VI** deste Edital).

## **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.6.4-** No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

**7.7-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese

de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame, e determinar a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preço, do Contrato ou retirada do instrumento equivalente conforme o caso.

**8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame.

## **9- PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO**

**9.1-** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

**9.2 -** O prazo da execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses devendo ser executada a primeira manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias corridos e a instalação executada em 15 (quinze) dias corridos contados à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato.

**9.3 –** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

**9.4 –** Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

**9.4.1 –** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

**9.4.1 –** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**9.5 –** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**9.6 –** A execução será realizada na forma estabelecida no **Anexo II – Especificações (Termo de Referência)**

**9.6.1-** Os serviços efetivamente realizados serão recebidos pelo Fiscal do contrato que expedir os Atestados de Realização dos Serviços;

**9.6.2-** Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Valinhos, cuja localização se encontra indicada no preâmbulo deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação;

**9.7-** Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

## **10 – FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1-** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATADA**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

**10.2-** O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

**10.3-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

**10.4-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**10.5-** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado ou boleto bancário ou cheque nominal a favor da **CONTRATADA**, a ser retirado na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Valinhos.

## **11 - SANÇÕES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

**11.1.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.1.2** – O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não

cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. À partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

**11.1.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

**12.3** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**12.4** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Sidmar Rodrigo Tolo**  
**Presidente**

## ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 01/2016**

**PROCESSO nº 057/2016**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre da Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: [compras@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:compras@camaravalinhos.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES (Termo de Referência)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos 74 aparelhos de ar condicionado da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos e instalação de 3 novos aparelhos de ar condicionado conforme especificações deste anexo.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Os serviços visam prevenir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na Câmara de Valinhos e também a instalação de 03 novos equipamentos.

**2. DA ABRANGÊNCIA**

**2.1.** Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Ângelo Antonio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos.

**3. DO OBJETIVO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Valinhos, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, relacionamento entre as partes, forma e descrição detalhada dos serviços pretendidos e produtos a serem utilizados, tendo por referência as normas de regência da matéria.

**3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos aparelhos de ar condicionado Split relacionados abaixo:**

| <b>ITEM</b> | <b>QTDE</b> | <b>MODELO</b>    | <b>LOCAL INSTALADO</b>   |
|-------------|-------------|------------------|--------------------------|
| 1.          | 1           | Split 30.000 BTU | Sala 18 - Financeiro     |
| 2.          | 1           | Split 12.000 BTU | Sala 18 - Financeiro     |
| 3.          | 1           | Split 30.000 BTU | Sala 19 - Legislativo    |
| 4.          | 1           | Split 12.000 BTU | Sala 19 - Legislativo    |
| 5.          | 1           | Split 30.000 BTU | Sala 17 - Jurídico       |
| 6.          | 1           | Split 12.000 BTU | Sala 17 - Jurídico       |
| 7.          | 1           | Split 12.000 BTU | Sala 16 - Administrativo |
| 8.          | 1           | Split 30.000 BTU | Sala 16 - Administrativo |
| 9.          | 1           | Split 30.000 BTU | Sala 14 - Compras        |



|     |   |  |  |
|-----|---|--|--|
| 10. | 1 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 14 - Compras                        |
| 11. | 1 | Split 9.000 BTU                                      | Sala 13 – Central de Cópias              |
| 12. | 1 | Split 30.000 BTU                                     | Sala 12 - Almoxarifado                   |
| 13. | 1 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 11 - Zeladoria                      |
| 14. | 1 | Split 30.000 BTU                                     | Antessala - Saguão de Vidro              |
| 15. | 2 | Split 60.000 BTU                                     | Saguão de Vidro                          |
| 16. | 1 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 10 - Mezanino - Plenário Multiuso   |
| 17. | 1 | Split 30.000 BTU                                     | Sala 2 - Estúdio de TV - Plenarinho      |
| 18. | 6 | Split 60.000 BTU                                     | Plenarinho                               |
| 19. | 1 | Split 18.000 BTU                                     | Sala de Reuniões - Plenarinho            |
| 20. | 2 | Ecosplit 30 TR<br>(existem mais quatro compressores) | Plenário Multiuso                        |
| 21. | 2 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 45 - Gabinete de Vereador           |
| 22. | 2 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 44 - Gabinete de Vereador           |
| 23. | 2 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 43 - Gabinete de Vereador           |
| 24. | 2 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 42 - Gabinete de Vereador           |
| 25. | 2 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 40 - Gabinete de Vereador           |
| 26. | 2 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 41 - Gabinete de Vereador           |
| 27. | 2 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 39 - Gabinete de Vereador           |
| 28. | 2 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 38 - Gabinete de Vereador           |
| 29. | 2 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 36 - Gabinete de Vereador           |
| 30. | 2 | Split 12.000 BTU                                     | Sala 37 - Gabinete de Vereador           |
| 31. | 1 | Split 18.000 BTU                                     | Sala 29 – Sala de Reuniões - Presidência |
| 32. | 2 | Split 18.000 BTU                                     | Sala 28 - Gabinete de Vereador           |
| 33. | 2 | Split 18.000 BTU                                     | Sala 26 - Gabinete de Vereador           |
| 34. | 2 | Split 18.000 BTU                                     | Sala 25 - Gabinete de Vereador           |
| 35. | 1 | Split 18.000 BTU                                     | Sala 24 – Antessala da Presidência       |
| 36. | 1 | Split 18.000 BTU                                     | Sala 27 - Presidência                    |
| 37. | 2 | Split 18.000 BTU                                     | Sala 22 - Gabinete de Vereador           |
| 38. | 2 | Split 18.000 BTU                                     | Sala 23 - Gabinete de Vereador           |
| 39. | 2 | Split 18.000 BTU                                     | Sala 20 - Gabinete de Vereador           |
| 40. | 2 | Split 18.000 BTU                                     | Sala 21 - Gabinete de Vereador           |

|     |   |                  |   |
|-----|---|------------------|---|
| 41. | 1 | Split 30.000 BTU | Sala 30 - Comunicação                                   |
| 42. | 1 | Split 18.000 BTU | Sala 31 - Expediente                                    |
| 43. | 1 | Split 18.000 BTU | Sala 32 - Telefonia                                     |
| 44. | 1 | Split 30.000 BTU | Sala 33 - Comunicação                                   |
| 45. | 1 | Split 30.000 BTU | Sala 34 - Informática                                   |
| 46. | 2 | Split 18.000 BTU | Sala 35 - Servidor                                      |
| 47. | 1 | Split 18.000 BTU | Após instalação na Sala 15- Arquivo                     |
| 48. | 1 | Split 24.000 BTU | Após instalação na Sala 08 - Motoristas                 |
| 49. | 1 | Split 30.000 BTU | Após instalação na Sala 07 – Pregão - Plenário Multiuso |

Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 9.000 BTU: **01**  
Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU: **27**  
Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU: **23**  
Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU: **01**  
Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 30.000 BTU: **12**  
Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 60.000 BTU: **08**  
Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 30 TR: **02 + 04 compressores.**

#### **4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**4.1.** Para os efeitos deste Anexo, considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa manter os aparelhos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir às possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, limpeza, verificações e alinhamentos;

**4.2.** A prestação de serviços fornecido pela contratada compreende:

**4.2.1.** Intervenções técnicas preventivas, uma vez por mês, para manutenção no equipamento, perfazendo o total de 12 (doze) vezes ao ano;

**4.2.2.** As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela **CONTRATADA**; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção;

**4.3.** Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando ao roteiro abaixo.

**4.3.1. Periodicidade Mensal:**

- a) Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- b) Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- c) Verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo;
- d) Verificação de peças de estrutura.
- e) Medição de pressões e temperaturas;
- f) Verificação geral das indicações luminosas;
- g) Verificação do funcionamento das máquinas;
- h) Temperatura do ar na saída da máquina.

**4.3.2. Periodicidade Trimestral:**

- a) Medição da corrente elétrica;
- b) Medição da tensão;
- c) Verificação de ruídos anormais;
- d) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- e) Eliminar pontos de corrosão.

**4.3.3. Periodicidade Semestral:**

- a) Revisão completa;
- b) Revisão elétrica e mecânica;
- c) Limpeza da serpentina;
- d) Inspeção nos drenos;
- e) Aferição e calibragem de gás;
- f) Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- g) Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

**4.4.** A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços prevista neste Anexo Especificações (Termo de Referência).

**4.5.** Elaborar relatório trimestral e semestral da execução da manutenção preventiva entregando cópia à contratante, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias contados à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com o especificado acima, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução e apresentar relatórios finais de execução.

**4.7.** A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço.

**4.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço.

**4.9.** A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

## **5. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**5.1.** A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção, dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos e conforme itens abaixo:

**5.2.** A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.

**5.3.** Serão realizadas, conforme solicitação formal realizada pelo fiscal do contrato, visitas técnicas para **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADA APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT** quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

**5.4.** Estima-se que sejam necessárias em torno de até 05 (cinco) visitas corretivas mensais, totalizando 60 (sessenta) visitas anuais. Tal número é uma mera estimativa, apresenta exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da **CÂMARA** perante a **CONTRATADA**.

**5.5.** A quantidade anual de chamadas efetivamente realizadas dependerá da ocorrência de avarias que dificultem ou impossibilite o funcionamento dos equipamentos.

**5.6.** Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização da **CONTRATANTE**,

sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Valinhos.

## **6. DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS**

**6.1.** Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e matérias seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, matérias contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases fréon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

**6.1.2.** As peças de reposição não constantes do item 6.1, como compressores, filtros e outros componentes **serão de responsabilidade da CONTRATANTE.**

**6.1.3.** Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, e somente serão fornecidas após a aprovação do orçamento pelos ordenadores de despesa, mediante proposição do Fiscal do Contrato, observando o preço médio do mercado, a ser verificado pela unidade administrativa competente da **CONTRATANTE.**

**6.1.4.** Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

**6.1.5.** As peças a serem substituídas bem como os serviços a serem executados nos aparelhos deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Anexo Especificações (Termo de Referência).

**6.1.6.** Quando da solicitação de orçamento prévio, a **CONTRATANTE** determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.

**6.1.7.** A **CONTRATADA** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta o prazo para execução dos serviços, contados da data da comunicação da aprovação do orçamento pela **CONTRATANTE**, a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

**6.1.8.** Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, após o conserto dos equipamentos;

**6.1.9.** Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a) 06 (seis) meses para mão-de-obra executada;
- b) 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso e
- c) 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

**6.1.10.** A **CONTRATADA** deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**6.1.11.** Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá elaborar relatório, entregando cópia à **CONTRATANTE**, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de série do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) O relatório de manutenção corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato de fornecimento de peças, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado;
- e) A Nota fiscal de serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

## **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A prestação de serviços constantes do presente Anexo Especificações (Termo de Referência) deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

**7.2.** A **CONTRATADA** deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicar em interferências nas atividades da **CONTRATANTE**, como desconforto climático devido ao calor, barulho, poeira, evacuação parcial ou total.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço e obedecer ao seguinte:

**8.2.** O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e

das 13h00 às 17h00 horas ou, excepcionalmente, nos finais de semana, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

**8.3.** Fornecer os nomes dos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da **CONTRATANTE** num prazo máximo de 12 (doze) horas, devidamente uniformizados e identificados.

**8.4.** Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da **CONTRATANTE**.

**8.5.** Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

**8.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou preposto.

**8.7.** Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação de serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts), avental, óculos de proteção para solda, todos os equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos.

**8.8.** Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE**;

b) A pedido do Fiscal do Contrato.

**8.9.** Reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser previamente comunicados ao Setor de Zeladoria da **CONTRATANTE**.

**8.10.** Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações da portaria nº 3523/98 do MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE, NBR 13.971/97 e NBR 16.401/08-Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada da ABNT. O Somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

**8.11.** As empresas deverão apresentar preço em apartado, por aparelho, para que nas hipóteses de novas instalações ou de baixas de equipamentos, a **CONTRATANTE**, conforme a situação possa acrescentar ou diminuir o valor, o qual será informado à empresa para providências com referência a nota fiscal.

**8.12.** Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material.

**8.13.** Emitir nota fiscal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo fiscal do contrato.

## **9. EQUIPE TÉCNICA**

**9.1.** A equipe técnica da **CONTRATADA** que prestará os serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais nas quantidades de 1 (um) técnico em mecânica e 2 (dois) ajudantes conforme segue:

**a)** Formação profissional requerida para Técnico em Mecânica: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos listados neste Anexo;

**b)** Formação profissional requerida para Ajudante: não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de, no mínimo 1 (um) ano, realizando serviços de auxiliar técnico em sistemas de climatização;

**9.2.** Os integrantes da equipe deverão realizar todas as manutenções no sistema objeto deste contrato.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **11. INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS**

**11.1.** Os novos aparelhos condicionadores de ar a serem instalados serão fornecidos pela **CONTRATANTE** conforme relação abaixo:

|     |   |                  |  |
|-----|---|------------------|--|
| 01. | 1 | Split 18.000 BTU | A ser instalado na Sala 15 - Arquivo                       |
| 02. | 1 | Split 24.000 BTU | A ser instalado na Sala 08 - Motoristas                    |
| 03. | 1 | Split 30.000 BTU | A ser instalado na Sala 07 – Pregão –<br>Plenário Multiuso |

**11.1.1.** No momento da execução dos serviços serão repassadas à **CONTRATADA** as informações referentes às especificações técnicas dos aparelhos visando à aplicação do material adequado a cada tipo de



equipamento conforme sua marca, modelo, consumo de energia, vazão mínima, tensão, etc. As instalações deverão seguir as indicações dos manuais dos fabricantes e respeitar as boas práticas.

**11.1.2.** O processo de **INSTALAÇÃO** dos aparelhos de ar condicionado **deverá** abranger obrigatoriamente as seguintes etapas mínimas:

**a) Item 01 - Split de 18.000 BTU:**

- fornecimento e instalação de 10 metros de tubulação frigorígena;
- fornecimento e instalação de suporte para a unidade condensadora;
- fornecimento e instalação de vaporar;
- carga de fluido refrigerante caso necessário.

**b) Item 02 - Split de 24.000 BTU:**

- fornecimento e instalação de 15 metros de tubulação frigorígena;
- fornecimento e instalação de suporte para a unidade condensadora;
- fornecimento e instalação de bomba de dreno;
- fornecimento e instalação de caixa de disjuntor para proteção do equipamento;
- carga de fluido refrigerante caso necessário.

**c) Item 03 - Split de 30.000 BTU:**

- fornecimento e instalação de suporte para a unidade condensadora;
- fornecimento e instalação de caixa de disjuntor para proteção do equipamento;
- carga de fluido refrigerante caso necessário.

**11.1.3.** O processo de **INSTALAÇÃO** dos aparelhos de ar condicionado **poderá** abranger a totalidade ou parte das seguintes etapas:

- a) Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- b) Isolamento térmico das tubulações;
- c) Instalação física da unidade condensadora;
- d) Instalação física da unidade evaporadora;
- e) Interligação entre unidades com cabo PP;
- f) Suportes para as tubulações;
- g) Carga de gás refrigerante;
- h) Partida inicial do equipamento;
- i) Serviço de alvenaria, quebra de parede, chapisco, emboço, reboco, pintura, forro de gesso;
- j) Fazer ponto de dreno cano em PVC 25 e/ou 32 mm ;
- k) Fazer pontos de força mono/bifásico 220 volts;
- l) Fazer ponto de força trifásico 380 volts;
- m) Abertura, fechamento e acabamentos de rasgos em alvenaria;

- n) Selar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado na cor padrão;
- o) Recomposição de forro em gesso onde houver;
- p) Confeccionar suporte para o evaporador;
- q) Confeccionar suporte para o condensador;
- r) Colocação de suporte do evaporador e do condensador;
- s) Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- t) Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split relacionados;
- u) Instalação elétrica dos aparelhos de ar condicionado (do quadro geral ao aparelho).

**11.1.4. Serviços e custos acarretados na execução dos objetos contratados:**

- a) A **CONTRATADA** deverá considerar nos serviços de instalação dos aparelhos para a LINHA FRIGORÍGENA os custos de todo material necessário, conforme a seguir: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, óleos lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, vaselina.
- b) Ficará a cargo da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação elétrica (alimentação que vem do quadro de distribuição até o novo equipamento), drenos e recomposições das áreas afetadas, os quais serão medidos conforme quantidade executada na unidade estabelecida no Anexo I deste Termo. Esses serviços poderão ser subcontratados, porém, supervisionados e de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** para execução do objeto contratado.
- c) O aluguel de equipamentos (andaimos, escadas, equipamentos de medição, equipamentos de solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifolds, etc.), ficará a cargo da **CONTRATADA**.
- e) Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

**11.1.5.** Procedimentos de instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo split a serem seguidos:

**11.1.5.1.** Antes de iniciar os trabalhos de instalação, a **CONTRATADA** deve analisar se o local possui os quesitos de segurança necessários para a operação e instalação do equipamento sem riscos a segurança dos usuários e seus trabalhadores. Caso haja algum motivo na futura instalação que ameace a segurança aos usuários ou instaladores, esta deverá ser informada com urgência à **CONTRATANTE**. Quando necessário, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas medidas de segurança e execução de instalações em altura.

**11.1.5.2. Das tubulações**

**a)** As redes de dreno deverão atravessar forros, divisórias, alvenarias, lajes, esquadrias, etc., e serem conectadas às tubulações locais ou escoar o rejeito de umidade no solo ou em ralo, preferencialmente embutidas ou não aparentes, em caminho indicado pela Fiscalização, sempre rente aos cantos, em forros ou divisórias, ficando a recomposição dos locais a cargo da **CONTRATADA**.

**b)** As tubulações aparentes, linhas de dreno e frigorígenas deverão ser suportadas por abraçadeiras fixadas por parafusos a cada 40 cm.

**c)** Quando solicitada, a **CONTRATADA** deverá instalar kit completo de bomba de líquido de condensado com vazão mínima de 14 l/h. Esta deverá ser alocada dentro da unidade fornecida, no forro ou escondida em divisória. As redes de dreno deverão passar pelo forro e descer no local indicado pela Fiscalização, seguindo-se o mesmo procedimento do item anterior.

**d)** Deverá ser executado um sifão na tubulação de drenagem, conforme manual do fabricante, evitando o retorno de ar pela tubulação.

**e)** Os tubos de expansão e sucção, que comporão a linha frigorígena, deverão seguir as recomendações do manual do fabricante quanto ao diâmetro e qualidade, serem individualmente isolados com tubos de espumas elastoméricas tipo calha de, no mínimo, 10 mm de espessura e posteriormente unidos, vedados com fita de acabamento emborrachada e fechados com abraçadeiras de nylon a cada 30 cm.

**f)** As conexões com os equipamentos serão feitas com niples e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Society Automotive Engineers) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.

**g)** As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente mais curto possível e método de fixação adequado de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de

carga, devendo ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

**h)** Quando exposta ao sol, a linha frigorígena deverá ser coberta com fita aluminizada.

**i)** Os tubos da rede frigorígena serão flexíveis de cobre, fósforo, com 99,9% de pureza, sem costura, sem emendas, suportados no máximo de 1,5 em 1,5 metros por presilhas chumbadas na laje ou parede e tendo elemento de contato entre os suportes e tubos executados com borracha sintética neoprene.

**j)** Todas as conexões com os equipamentos serão feitas com niples e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Sociedade de Engenharia Automobilística) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.

**k)** As tubulações da rede frigorígena (expansão e sucção) deverão ser revestidas e isoladas com tubos de espuma elastomérica, presos por meio de fitas plásticas tipo abraçadeiras e juntadas a cada 20 cm com fita de acabamento, o cabeamento elétrico deverá ficar externo ao conjunto linha-isolamento. Deverão ser fornecidas toda a cola, adesivo, manta, fita e outros materiais necessários ao perfeito isolamento de todas as tubulações bem como suas conexões.

**l)** A espuma elastomérica, isolante térmico será com condutividade térmica máxima de 0,040 W/(m.K) a 0 °C e espessura mínima de 8 mm, resistente ao fogo, em tubos pré-moldados nas tubulações e em mantas ou placas nas conexões.

**m)** Os raios de curvatura dos tubos dobrados não poderão ser inferior a 10 cm.

**n)** Caso necessário, a **CONTRATADA** deverá complementar a carga de gás e óleo em virtude do comprimento da linha frigorígena para o bom funcionamento do equipamento.

#### **11.1.5.3. Das unidades condensadoras e evaporadoras**

**a)** As unidades condensadoras deverão ser suportadas por mãos francesas pré-fabricadas ou cantoneiras com apoios de borracha antivibratórios em seus 04 pontos de apoio, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato.

**b)** As evaporadoras do tipo “hi-wall” deverão ser apoiadas com seus parafusos e suportes originais, em local indicado pela Fiscalização.

**c)** As condensadoras e evaporadoras devem ser corretamente niveladas, de modo que a drenagem ocorra corretamente pela tubulação de drenagem.

**d)** A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar as redes de dreno de líquido condensado, em tubo de PVC rígido DN 25 (3/4") com caimento adequado (2% recomendado). Em casos excepcionais, após devida autorização, poderá ser utilizada mangueira flexível.

#### **11.1.5.4. Da rede elétrica e comando entre condensadoras e evaporadoras**

**a)** A interligação elétrica e de comando entre as unidades condensadora e evaporadora deve ser realizada por cabo PP, de acordo com as recomendações do manual fabricante, encaminhado em conjunto com a linha frigorígena. A **CONTRATANTE** indicará, próximo ao local de instalação da condensadora ou evaporadora, circuito para alimentação elétrica dos aparelhos, as quais deverão ser executadas pela **CONTRATADA**.

**b)** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de ponto elétrico 110/220V, conforme indicado pela fiscalização do contrato, próximo à evaporadora ou condensadora para instalação dos aparelhos.

**c)** Os circuitos de alimentação das evaporadoras, especificamente no trecho que parte das unidades condensadoras até as unidades evaporadoras, deverão ser executados pela **CONTRATADA**. Fornecer e instalar cabos de cobre tipo sintenax triplos na seção 3#2,5mm<sup>2</sup>, 3#4,0 mm<sup>2</sup> ou 4#4,0 mm<sup>2</sup> têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação PVC em dupla camada 70°C, 0,6/1 kV.

**d)** Os cabos supracitados deverão ter caminhamento em conjunto com a rede frigorífica, do lado de fora do isolamento da rede frigorífica, presos a esta por abraçadeira de nylon.

**e)** Não serão aceitas fiações aparentes dentro dos ambientes, nem serão admitidas emendas de qualquer tipo em quaisquer dos trechos de condutos, sejam eletrodutos, perfilados, eletrocalhas, bandejas ou espaços de construção, exceto em caixas de passagem e/ou inspeção apropriadas para tal finalidade, conforme orientação da Fiscalização.

**f)** Os materiais elétricos empregados deverão possuir certificação de conformidade com as normas de segurança nacionais emitido pelo INMETRO, haja vista que, no que se refere a instalações elétricas, é imprescindível que materiais e equipamentos primem pela segurança (humana e patrimonial) nos seus vários critérios, como por exemplo: nível de isolação de tensão, capacidade de condução de corrente em serviço e em sobrecarga, capacidade de suportar sobreaquecimento admissível e não propagação de chamas, dentre outros.

**g)** Todos os equipamentos deverão ser instalados estritamente de acordo com as prescrições de seus fabricantes constantes de seus respectivos Manuais de

Instalação/Operação (manuais que deverão ser devidamente entregues à Fiscalização antes dos procedimentos de instalação).

**h)** Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento: os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade, sendo que os meios de fixação ou suspensão serão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

**i)** As condensadoras, evaporadoras e disjuntores elétricos instalados deverão ser identificados com plaquetas de acrílico em fundo preto e letras brancas, contendo códigos únicos, tais como COND-01 e EVAP-01, de modo que se possa identificar qual condensadora atende qual evaporadora.

**j)** Após o término dos serviços, todos os circuitos e equipamentos deverão ser entregues perfeitamente interligados, prontos para imediata energização por simples atuação nas respectivas proteções por disjuntor nos quadros envolvidos, sendo que nesta oportunidade a **CONTRATADA** deverá realizar teste na presença da Fiscalização.

#### **11.1.5.5. Dos Testes**

O teste de estanqueidade para os equipamentos de ar condicionado será executado posteriormente à montagem dos tubos e conexões frigorígenas e terá o seguinte procedimento:

**a)** Pressurizar o sistema com nitrogênio até 250 psig;

**b)** Testar todas as juntas, soldas e conexões com água e sabão contra vazamento;

**c)** Reparar os vazamentos;

**d)** Em seguida deverá ser executado vácuo entre 250 a 500 microns, com tempo de estabilização de no mínimo 03 minutos, o qual deve ser quebrado três vezes com nitrogênio ou refrigerante de modo que haja arraste de umidade das partes mais afastadas do sistema. Obrigatoriamente para este procedimento é necessária a utilização de vacuômetro;

**e)** Após tal procedimento, caso a carga de refrigerante ou óleo lubrificante original da condensadora não seja suficiente, será feita a carga de refrigerante e óleo lubrificante pela válvula de sucção do compressor na capacidade especificada para o equipamento mais o necessário para a tubulação executada;

**f)** Na conclusão da instalação, a unidade deve ser colocada em funcionamento durante 24 horas;

**g)** Após este período deverão ser verificadas as pressões e temperaturas de sucção e expansão nas válvulas de serviço, usando-se um manifold, termômetro e tabela de Pressões e Temperaturas para o refrigerante, e emitido um relatório final da instalação contento todos parâmetros pertinentes de funcionamento, em especial rotina de cálculo do superaquecimento, que deve estar entre 5 e 7° C.

**11.1.5.6. Da garantia**

A garantia dos serviços de instalação será de 12 meses a contar da entrega do serviço.

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO nº. 01/2016**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

| <b>DADOS DO LICITANTE</b> |              |             |
|---------------------------|--------------|-------------|
| <b>Razão Social:</b>      |              |             |
| <b>CNPJ:</b>              |              |             |
| <b>Endereço:</b>          |              |             |
| <b>CEP:</b>               | <b>Fone:</b> | <b>Fax:</b> |
| <b>E-mail:</b>            |              |             |

| <b>ITEM</b>  | <b>QTDE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR MENSAL DO ITEM R\$</b> | <b>VALOR ANUAL DO ITEM R\$</b> |
|--|-------------|--|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>1</b>   | <b>01</b>   | Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos de ar condicionado Split de 9.000 BTU              |                                 |                                |
| <b>2</b>   | <b>27</b>   | Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos de ar condicionado Split de 12.000 BTU             |                                 |                                |
| <b>3</b>   | <b>23</b>   | Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos de ar condicionado Split de 18.000 BTU             |                                 |                                |
| <b>4</b>   | <b>01</b>   | Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos de ar condicionado Split de 24.000 BTU             |                                 |                                |
| <b>5</b>   | <b>12</b>   | Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos de ar condicionado Split de 30.000 BTU             |                                 |                                |
| <b>6</b>   | <b>08</b>   | Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos de ar condicionado Split de 60.000 BTU             |                                 |                                |
| <b>7</b>   | <b>02</b>   | Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos de ar condicionado Ecosplit 30 TR + 4 compressores |                                 |                                |
| <b>Valor total anual dos itens 1 a 7 por extenso em reais (A):</b> |             |  |                                 |                                |



| ITEM  | QTDE | DESCRIÇÃO   | VALOR TOTAL EM RS |
|---|------|---|-------------------|
| 8   | 01   | Instalação de aparelho de ar condicionado Split de 18.000 BTU |                   |
| 9   | 01   | Instalação de aparelho de ar condicionado Split de 24.000 BTU |                   |
| 10  | 01   | Instalação de aparelho de ar condicionado Split de 30.000 BTU |                   |
| <b>Valor total dos itens 8 a 10 por extenso em reais (B):</b>       |      |   |                   |
| <b>VALOR TOTAL (SOMA DOS VALORES A E B): R\$ _____</b><br>( _____ ) |      |   |                   |

**Prazo de início da execução:** \_\_\_ dias corridos (contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato, máximo 15 dias).

**Prazo de instalação:** \_\_\_ dias corridos (contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato, máximo 15 dias).

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Especificações).

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é  
**microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do  
enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro  
de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a  
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento  
licitatório do Pregão nº. 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de  
Valinhos.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

## ANEXO VII - ATESTADO DE VISTORIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos conforme edital e anexos.

Atestamos para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 01/2016**, promovido pela Câmara de Valinhos, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/2016, reconhecendo a região e os locais de execução dos serviços.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome completo:** \_\_\_\_\_

**Matricula:** \_\_\_\_\_

**Setor:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**(Dados do representante da Câmara responsável pelo acompanhamento da vistoria)**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Antonio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP. 13270 470, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Sidmar Rodrigo Toloi**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, assistido pelo **Diretor Administrativo, Márcio Batista Pinheiro de Carvalho**, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e pela Diretora Jurídica **Dra. Ana Cláudia Mariante** inscrito na OAB/SP nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2016, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos 74 aparelhos de ar condicionado da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos e instalação de 3 novos aparelhos de ar condicionado conforme edital e anexo.**

**1.1.** O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do **Anexo II**.

**1.2.** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1.** Proposta datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.2.** Edital e anexos do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016**.

**1.2.3.** Ata da Sessão Pública.

**1.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), composto por R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de instalação e R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, sendo que os valores que o compõe são os constantes na Ata da Sessão Pública.

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática** \_\_\_\_\_, **Elemento:** \_\_\_\_\_, **empenhado sob o nº** \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O contrato passa a vigorar a partir da assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Não haverá quaisquer reajustes dos valores contratados antes do período de 12 (doze) meses, sendo que após esse período poderá ser aplicada a correção monetária calculada com base na variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor do período caso o contrato seja prorrogado.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE FISCALIZAÇÃO**

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo II – ESPECIFICAÇÕES** (Termo de Referência) do edital e serão recebidos pelo **Fiscal do contrato** designado pela **CONTRATANTE**.

4.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.1.2. deste termo.

4.3. A existência de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

4.4. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.5. Para fins de atestação da prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

## **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO, PAGAMENTO**

5.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada

parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

**5.2-** O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

**5.3-** Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

**5.4-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

**5.5-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**5.6-** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**, boleto bancário ou cheque nominal a favor da **CONTRATADA**, a ser retirado na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Valinhos.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1.1-** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do presente contrato, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**6.1.2-** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1-** Executar o objeto nos termos do Anexo II do Edital;

**7.1.1-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.



**7.1.2-** Manter-se, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**7.1.3.** A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**9.** Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

**9.1.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

- multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.4.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93

autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**9.5.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.7.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, digitado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder do Departamento Financeiro da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu \_\_\_\_\_, conferi o presente Termo de Contrato.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Pela Contratante:**

**Sidmar Rodrigo Tolo**  
**Presidente**

**Márcio Batista Pinheiro de Carvalho**  
**Diretor Administrativo**

**Ana Cláudia Mariante**  
**Diretora Jurídica**

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_